

LEI MUNICIPAL Nº 435 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a denominação da via pública localizada na sede do Município de Tibau do Sul e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Poty a via pública localizada na sede do Município de Tibau do Sul, Centro. Medindo aproximadamente 4,5 metros de largura por 165 metros de comprimento.

Parágrafo Único - A rua mencionada está localizada transversalmente à Rua Nivaldo Rodrigues de Barros nas proximidades do Campo de Futebol.

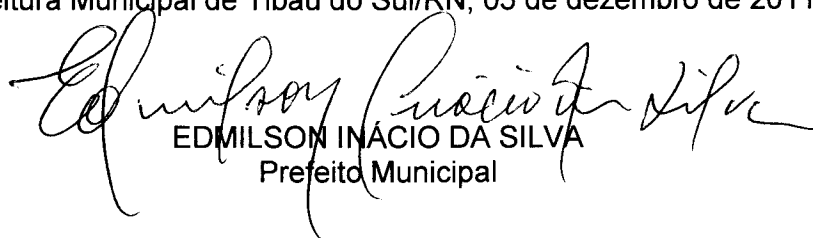
Art. 2º - A prefeitura Comunicará a denominação desta via aos órgãos e serviços oficiais, como: CORREIOS; COSERN; CAERN; entre outros, assim como, realizará atualização cadastral junto aos sistemas de municipalidade (IPTU) imediatamente da sanção e/ou publicação desta Lei.

Art. 3º - A Prefeitura está autorizada a colocar placa indicativa na referida rua.

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica a comunidade através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para custeio da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, 05 de dezembro de 2011.



EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal